

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Brejo do SOUSA/PB, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Alface de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, firme e sem manchas.	UND	1.368	R\$ 2,99	R\$ 4.090,32
2	Banana de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas.	UND	201.600	R\$ 0,80	R\$ 161.280,00
3	Batata doce de primeira qualidade, firme, de tamanho comercial.	KG	10.224	R\$ 3,10	R\$ 31.694,40
4	Cebolinha de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	Molho	6.912	R\$ 5,10	R\$ 35.251,20
5	Cebola de primeira qualidade e firme, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e superfície brilhante.	KG	8.208	R\$ 5,30	R\$ 43.502,40
6	Cheiro verde: maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	Molho	14.832	R\$ 1,40	R\$ 20.764,80
7	Goiaba de primeira qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e conformação uniforme.	KG	720	R\$ 5,00	R\$ 3.600,00
8	Jerimum de primeira qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e conformação uniforme.	KG	4.752	R\$ 3,20	R\$ 15.206,40
9	Mamão de primeira qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e conformação uniforme.	KG	3.744	R\$ 3,50	R\$ 13.104,00
10	Manga de primeira qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e conformação uniforme.	KG	3.744	R\$ 5,10	R\$ 19.094,40
11	Melancia: produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	12.240	R\$ 2,75	R\$ 33.660,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

12	Melão de primeira qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e conformação uniforme.	KG	7.776	R\$ 3,10	R\$ 24.105,60
13	Pimentão de boa qualidade; Tamanho e coloração uniformes; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	4.464	R\$ 7,20	R\$ 32.140,80
14	Tomate de boa qualidade; Tamanho e coloração uniformes; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	8.208	R\$ 9,33	R\$ 76.580,64
15	Polpa de Fruta sabor Goiaba concentrado, pacote de 1Kg devidamente congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	KG	5.904	R\$ 12,95	R\$ 76.456,80
16	Polpa de fruta sabor Caju concentrado, pacote de 1Kg devidamente congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	KG	5.904	R\$ 13,20	R\$ 77.932,80
17	Polpa de fruta sabor Acerola concentrado, pacote de 1Kg devidamente congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	KG	5.904	R\$ 12,99	R\$ 76.692,96
18	Polpa de fruta sabor Maracujá concentrado, pacote de 1Kg devidamente congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	KG	5.904	R\$ 13,61	R\$ 80.353,44
19	Feijão de corda, leguminosa in natura, de primeira qualidade, debulhado, íntegro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, de colheita recente. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	KG	3.888	R\$ 10,00	R\$ 38.880,00
20	Bolo fofo de ótima qualidade, embalados em plástico atóxico, contendo 1kg por pacote. Com sabor e cheiro característicos, sem podridão ou mofo sem partes queimadas.	KG	4.320	R\$ 21,00	R\$ 90.720,00
21	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	1.100	R\$ 5,29	R\$ 5.819,00
22	Cará de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	1.100	R\$ 9,85	R\$ 10.835,00
23	Arroz vermelho Tipo 1, longo, limpo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	KG	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

24	Ovo de capoeira, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 15 unidades.	BDJ	2.400	R\$ 11,62	R\$ 27.888,00
25	Mel de abelha in natura, sem conservantes ou adicional químico. Em garrafa de 1 litros, com prazo de validade na embalagem, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SISP), ou Municipal (SIM).	Garrafa	15	R\$ 22,55	R\$ 338,25

1.2. Os produtos deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.

1.3. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

1.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e/ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

1.5. O objeto pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e possui natureza divisível, pois, pode ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.

1.6. O objeto se enquadra como bem de consumo, diante do critério de perecibilidade, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. **JUSTIFICATIVA**

3. Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Sousa-PB. A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional da Alimentação Escolar, destinados ao fornecimento de alimentos para os estudantes da rede municipal de educação, procurará contribuir efetivamente na garantia do Direito Humano à Alimentação e auxiliar a impulsionar a economia local, respeitando a vocação agrícola local.

4. **CRITÉRIOS DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. O presente Termo de Referência tem fundamento no art. 6º, inc. XXIII c/c art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ainda, está em consonância com o **Estudo Técnico Preliminar**.

4.2. Nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2.1. Para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, a aquisição será feita mediante **Chamada Pública**.

4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.2 Só serão aceitos os produtos entregues de acordo com as especificações e quantidades expressas na ordem de compras.

4.3 Os itens deverão ser entregues:

4.3.1 De acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 5 (CINCO) dias corridos, partir do recebimento da Ordem de compras, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3.2 De forma fracionada. Nesse contexto, não existe a obrigatoriedade, portanto, de se realizar um grande volume de produto de forma única, inclusive pelo fato de se tratar de itens perecíveis.

4.3.3 Em embalagens integras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, bem como guardanapos para os produtos.

4.3.4 Para o fornecimento de produtos congelados e/ou refrigerados, o veículo deverá conter as seguintes características: FECHADO, ISOTÉRMICO, REFRIGERADO E/OU CONGELADO, de acordo com a temperatura prevista na embalagem do produto. Além disso, deve ser equipado com ESTRADOS, PRATELEIRAS e CAIXAS ADEQUADAS.

4.4 Para o fornecimento apenas dos hortifrutigranjeiros, o veículo deverá conter as seguintes características: FECHADO e equipado com ESTRADOS, PRATELEIRAS e CAIXAS ADEQUADAS.

4.5 Só serão aceitos os produtos entregues de acordo com as especificações e quantidades expressas na ordem de COMPRA.

4.6 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es).

4.7 O prazo para entrega dos hortifrutigranjeiros poderá ser dilatado, a critério da Administração.

4.8 A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.

4.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O prazo para entrega dos hortifrutigranjeiros poderá ser dilatado, a critério da Administração.

4.10 Os produtos que estiverem danificados ou com avaria, no momento da entrega, serão devolvidos.

4.11 Em caso de devolução dos produtos, por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, com defeito ou avaria, as despesas serão atribuídas à contratada.

4.12 Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.13 A contratada deverá disponibilizar números de telefones, e um representante para recebimento dos pedidos e informações.

4.16 Da exigência de amostra

4.16.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens

acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

4.16.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

4.16.2 A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua JOSE DE PAIVA GADELHA,125,GATO PRETO – SOUSA/PB.

4.16.3 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 4.16.3

4.16.4 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

4.16.5 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

4.16.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

4.16.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

4.16.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

4.16.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 4.16.2

também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

4.16.10 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 5 (cinco) dias, contados da data da homologação do certame DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO,

4.16.11 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação para fornecimento, ficam os interessados cientes que, em determinadas fases da contratação poderá ser exigida a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

5.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

I. DOCUMENTAÇÃO Nº 1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II. DOCUMENTAÇÃO Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada participante;
- b. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

III. DOCUMENTAÇÃO Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

1.1.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- d. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6 AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 Estima-se um custo anual não inferior ao mínimo de 30% do montante orçamentário anual disponibilizado pelo FNDE para o PNAE, no município de Brejo do Cruz/PB, conforme a Lei 11.947/2009, art. 14.

7 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os itens serão recebidos:

7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

7.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

7.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do Contrato

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, taxas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução Contrato.

Substituir, as suas expensas, quando o objeto, no todo ou em parte, for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1 Compete ao Gestor de Contrato exercer a administração da contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da contrato, verificara necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

10.2 Compete ao Fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, entre outros.

10.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal

12 DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.
- 12.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 12.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e

Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA- E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Objetivo: FORNECIMENTO DE MERENDA DE QUALIDADE NA REDE MUNICIPAL DE SOUSA
000252 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
000253 3390.32 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO15690000

Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Aplicações Direta

000254 3390.32 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

2 365 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA

Objetivo: FORNECER MERENDA ESCOLAR NA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO

12 365 1005 2037 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE

Objetivo: FORNECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DAS CRECHES
MUNICIPAIS

12 366 1005 2038 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA

Objetivo: FORNECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO

12 362 1005 2039 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL

Objetivo: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS ESPECIAIS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ELEMENTO 3390.32 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FNDE-
PNAE

SOUSA, 11 de março de 2025.

BRUNA PIRES DE SÁ PINTO
Secretária Municipal de Educação